

**LEI Nº 179 DE 01 DE ABRIL DE 1992.**

**Autoriza a abertura de Crédito  
Suplementar nos programas especificados  
nesta Lei.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO  
PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de  
Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.018.000.000,00 (um bilhão, dezoito milhões de  
cruzeiros), nos programas de trabalho constantes na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos para atender ao disposto no Art. 1º desta Lei serão  
provenientes da arrecadação normal do Município, considerando-se a tendência do  
exercício de 1992.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO  
VALE DO RIO PRETO**, em 01 de Abril de 1992.

**BIANOR MARTINS ESTEVES**  
Prefeito